

FACULDADE CATÓLICA PAULISTA (FACAP)
CURSO: BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

JOSIVAM NICOLAU DE OLIVEIRA

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA

Marília – SP

2023

JOSIVAM NICOLAU DE OLIVEIRA

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A PESSOA IDOSA

Trabalho de conclusão de curso, apresentado ao curso de Serviço Social da Faculdade Católica Paulista como exigência parcial para a aprovação no curso de Serviço Social.

Orientadora Acadêmica: Prof. Me. Ana Maria Barbosa Quiqueto

Marília – SP

2023

RESUMO

O envelhecimento é uma fase de nossa vida que nos traz preocupações; é a fase que nos torna cada vez mais dependentes e vulneráveis e potenciais alvos de violência, necessitando de melhores condições de vida e saúde. Vivem, geralmente, em uma relação em que há um laço de confiança, por falta de conscientização de familiares que violentam e abandonam seus idosos. O objetivo geral deste trabalho foi de realizar uma revisão bibliográfica sobre o tema violência contra a pessoa idosa intrafamiliar para sensibilizar as famílias sobre a importância do cuidado e zelo por seus idosos. O problema de pesquisa é o seguinte: Qual o processo de intervenção do Serviço Social na proteção do idoso agredido? realizar um levantamento das principais políticas públicas vão ao encontro ao auxílio para com a qualidade de vida dos idosos brasileiros; investigar sobre os projetos e leis com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos idosos; identificar as formas de violências mais frequentes praticadas contra os idosos; analisar o processo de intervenção do Serviço Social na proteção do idoso agredido. A metodologia utilizada para esta pesquisa, foi feito uma revisão bibliográfica analisando trabalhos científicos, obras e pesquisa em sites do poder público, com o embasamento teórico sobre violência contra a população idosa. Como resultados tem-se que a Assistência Social tem muito a contribuir para minimizar a violência para com o idoso ou para trabalhar em sua recuperação.

Palavras-chave: Assistência Social. Intrafamiliar. Segurança. Negligência. proteção.

ABSTRACT

Aging is a phase of our life that brings us concerns; It is the phase that makes us increasingly dependent and vulnerable and potential targets of violence, requiring better living and health conditions. They generally live in a relationship in which there is a bond of trust, due to a lack of awareness among family members who abuse and abandon their elderly. The general objective of this work was to carry out a bibliographical review on the topic of intra-family violence against elderly people to raise awareness among families about the importance of care and concern for their elderly. The research problem is the following: What is the Social Service intervention process in protecting the abused elderly person? carry out a survey of the main public policies that help improve the quality of life of Brazilian elderly people; investigate projects and laws with the aim of improving the quality of life of the elderly; identify the most frequent forms of violence committed against the elderly; analyze the Social Service intervention process in protecting the abused elderly. The methodology used for this research was a bibliographical review analyzing scientific works, works and research on government websites, with a theoretical basis on violence against the elderly population. As a result, Social Assistance has a lot to contribute to minimizing violence towards the elderly or working towards their recovery.

Keywords: Social Assistance. Intrafamily. Security. Negligence. protection.

LISTA DE SIGLAS

CNI - Conselho Nacional do Idoso

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

OMS - Organização Mundial da Saúde

PNADC - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNI - Política Nacional do Idoso

PNSPI - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

ILPs - Instituições de Longa Permanência para Idosos

PNSPI - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 VELHICE: DEMANDA PRIVADA QUE SE TORNA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE DO ESTADO E DA SOCIEDADE	10
3 LEGISLAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS IDOSOS	12
3.1 Promoção dos direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
REFERÊNCIAS.....	18

1 INTRODUÇÃO

Atualmente o Brasil, encontra-se na categoria de envelhecimento moderado, em que as taxas de fecundidade e mortalidade estão em queda. Esta etapa mantém uma proporção importante de jovens, e um aumento do número de pessoas idosas.

Em pouco tempo, a população brasileira será considerada envelhecida. Sendo assim tornando-se vulneráveis e alvo de violência, o tema deste trabalho é: Violência contra pessoa idosa intrafamiliar. Onde surge várias dificuldades que podem estar presentes desde o âmbito familiar, e também nos abrigos para idosos.

De acordo com dados divulgados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNADC do IBGE, a população nacional está apresentando um constante envelhecimento. Em dez anos, o número de pessoas com 60 anos ou mais passou de 11,3% para 14,7% da população dado que revela uma importante mudança na estrutura etária da nação brasileira.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), idoso é todo indivíduo com 60 anos ou mais. O mesmo entendimento está presente na Política Nacional do Idoso (instituída pela lei federal 8.842), de 1994, e no Estatuto do Idoso (lei 10.741), de 2003. A própria OMS reconhece que, qualquer que seja o limite mínimo adotado, é importante considerar que a idade cronológica não é um marcador preciso para as alterações que acompanham o envelhecimento, podendo haver grandes variações quanto a condições de saúde, nível de participação na sociedade e nível de independência entre as pessoas idosas, em diferentes contextos.

O envelhecimento é um fenômeno que atinge todos os seres humanos, independentemente. Sendo caracterizado como um processo dinâmico, progressivo e irreversível, ligados intimamente a fatores biológicos, psíquicos e sociais (LITVOC; BRITO, 2004)

O envelhecimento é uma questão ainda explorada, pois traz em si várias situações que merecem um maior estudo e aprofundamento. Com o avanço da idade muitas vezes impõe certas limitações tornando-se necessário um cuidador, podendo ser um familiar ou não, com a finalidade de acompanhar o idoso no desempenho de suas atividades diárias, desde a medicação até a higiene pessoal, fazendo com que

a qualidade de vida dessas pessoas aprimore. Vários estudos realizados, com o objetivo de fornecerem informações para o desenvolvimento de políticas e programas, adequados para essa população idosa. Isto devido ao fato que esta população requer cuidados específicos e direcionados.

A Política Nacional do Idoso (PNI), pela Lei 8.842/94 e regulamentada pelo Decreto 1948/96, estabelece direitos sociais, garantia da autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, como instrumento de direito próprio de cidadania, sendo considerada população idosa o conjunto de indivíduos com 60 anos ou mais. Embora haja leis visando a proteção aos idosos, o que se precisa de fato é a conscientização dos indivíduos no que se refere aos cuidados com os idosos.

Dados estatísticos de violências contra a pessoa idosa, registrado no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania apontam que: Neste ano, o Disque 100 registrou 129,5 mil violações físicas contra a pessoa idosa de janeiro a maio, um aumento de 106%, em relação ao ano passado, quando houve 62,7 mil registros no mesmo período. A maior parte das agressões físicas acontece dentro da própria casa da pessoa idosa, no seio de sua família, ocasionada por pessoas muito próximas como filhos, cônjuge, netos ou cuidadores domiciliares.

A professora Maria Cecília Minayo (2003) define os tipos de violência contra a pessoa idosa das diversas formas. São elas:

A violência contra os idosos assume diversas formas, todas elas prejudiciais e inaceitáveis. A violência física envolve o uso da força física para forçar os idosos a fazerem coisas que não desejam, infligir dor, incapacidade ou até mesmo a morte. A violência psicológica consiste em agressões verbais ou gestuais com o intuito de aterrorizar, humilhar, restringir a liberdade ou isolar socialmente.

A violência sexual abrange atos ou jogos sexuais, envolvendo pessoas idosas, muitas vezes com o uso de aliciamento, violência física ou ameaças para obter excitação, relações sexuais ou práticas eróticas. O abandono, por sua vez, manifesta-se pela negligência dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares em prestar assistência a idosos que necessitam de proteção.

A negligência, uma forma comum de violência, refere-se à recusa ou omissão de cuidados necessários aos idosos por parte de responsáveis familiares ou institucionais, muitas vezes causando lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, principalmente em idosos em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

A violência financeira ou econômica ocorre quando os recursos financeiros e patrimoniais das pessoas idosas são explorados de maneira inadequada ou ilegal, sem o seu consentimento. A autonegligência é a conduta em que os idosos ameaçam sua própria saúde ou segurança, recusando os cuidados necessários a si mesmos.

A violência medicamentosa envolve a administração inadequada de medicamentos prescritos por familiares, cuidadores e profissionais de saúde, incluindo aumento, diminuição ou exclusão incorreta de medicamentos. A violência emocional e social refere-se a agressões verbais crônicas, que incluem palavras depreciativas que desrespeitam a identidade, dignidade e autoestima dos idosos, bem como a falta de respeito à sua intimidade, desejos e acesso a amizades, além da negligência em atender às suas necessidades sociais e de saúde. Todas essas formas de violência devem ser combatidas e denunciadas, visando a proteção e o bem-estar dos idosos.

Em meio a isso essa pesquisa direcionam para as perguntas: Quais os fatores que contribuem para violência contra pessoa idosa? Quais os tipos de violência contra a pessoa idosa no seio familiar, no Brasil? Quais as formas de violências mais frequentes praticadas contra os idosos? Qual o processo de intervenção do Serviço Social na proteção do idoso agredido? Quais as consequências da violência contra o idoso no Brasil? O que pode ser feito para melhoria da qualidade de vida dos mesmos?

Esta pesquisa trata de uma temática de relevância para a formação profissional da acadêmica de Serviço Social.

O presente tema em discussão visa contribuir para o reconhecimento da velhice como uma etapa da vida, de forma que a sociedade civil e o Estado contribuam para a garantia dos direitos fundamentais específicos para a pessoa idosa conforme a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Tendo em vista, o aumento da expectativa de vida como um fenômeno mundial, que traz várias repercussões no âmbito social e econômico, trazendo como relevância

para o Serviço Social intervenções relacionadas a garantia de direitos dentro de cada instituição onde o usuário está inserido.

O objetivo geral foi conscientizar as famílias sobre a importância do cuidado e zelo pelos idosos. Enquanto os objetivos específicos foram os seguintes: realizar um levantamento das principais políticas públicas vão ao encontro ao auxílio para com a qualidade de vida dos idosos brasileiros; investigar sobre os projetos e leis com o intuito de melhorar a qualidade de vida dos idosos; identificar as formas de violências mais frequentes praticadas contra os idosos; analisar o processo de intervenção do Serviço Social na proteção do idoso agredido.

A pesquisa constituirá de revisão bibliográfica, com abordagem qualitativa, pois esta pesquisa tem como tema violência contra a pessoa idosa intrafamiliar. Há falta de conscientização de familiares que violentam e abandonam seus idosos, é frequente, por isso muitos são violentados e abandonados, para serem abrigados em casas de acolhimento.

Procurando explicar e discutir o tema com bases em referências na literatura. Um dos objetivos da pesquisa bibliográfica segundo (GIL, 2012) é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Tem o objetivo de reunir as informações e dados que servirão de base para a construção da investigação proposta a partir de determinado tema.

A pesquisa bibliográfica é o levantamento e estudo (ou revisão) de obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho científico o que necessita uma dedicação, estudo e análise pelo pesquisador que irá executar o trabalho científico e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho científico. Segundo Marconi e Lakatos (2011):

A pesquisa bibliográfica abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc. até meios de comunicação oral. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo que já foi escrito sobre determinado assunto.

Após pesquisas e estudos sobre a temática, nos traz dados que precisam ser revistos em relação ao aumento do número de idosos abandonados e violentados em nosso país.

Segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, divulgados pela GloboNews, o número de denúncias de abandono de idosos este ano foram quase 20.000, comparado com o mesmo período de 2022, que foram registrados 2.092 casos, um crescimento de 855%, entre os meses de janeiro a maio. Nos mesmos meses teve um aumento de violência física de 106%, violência psicológica 40%, Violência financeira ou material 73%. Isso tudo fora os casos de negligência (quando o responsável pelo idoso deixa de oferecer cuidados básicos, como higiene e saúde), que somaram 37.441 entre janeiro e maio. (DENÚNCIAS, 2023)

Com base nesses aumentos, cresceu a preocupação sobre a falta de conscientização de familiares que violentam e abandonam seus idosos. Por isso se fez necessário um estudo mais aprofundado, sobre a temática para se ter um olhar mais humano, com essa classe que são exemplos de vida para todos nós.

Esse trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma: após a introdução, tem-se o referencial teórico que está subdividido nos seguintes itens: velhice: demanda privada que se torna pública e responsabilidade do estado e da sociedade; legislação para proteção dos idosos e o estatuto do idoso; encerra-se com as considerações finais.

2 VELHICE: DEMANDA PRIVADA QUE SE TORNA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE DO ESTADO E DA SOCIEDADE

Oliveira; Fernandes e Carvalho (2011) fazem uma leitura do envelhecimento na contemporaneidade, debatendo sobre papéis sociais.

Segundo Souza (2008), “Marx é o fundador da análise sobre a categoria trabalho como base ontológica central para o homem em sociedade”, ou seja, o homem vai se transformando à medida em que vai modificando o meio em que vive. O que difere o homem de todos os animais é a sua capacidade em transformar a natureza por meio do trabalho.

Neste contexto, Oliveira; Fernandes e Carvalho (2011) questionam qual o papel do idoso na sociedade já que ele não pertence à classe ativa nem ao exército de reserva. O idoso entra, assim, na fase do repouso ou do não trabalho.

Quando o trabalhador se encontra na condição de velho é descartado pelo capital, que não lhe dá condições de sobrevivência. Sem as políticas sociais. O trabalhador sente que sua vida foi desapropriada, suas necessidades aumentam e com elas a impossibilidade de satisfazê-las e já não encontra lugar no mundo. (OLIVEIRA; FERNANDES; CARVALHO, 2011, p. 3)

O idoso entra na fase do não trabalho após longo período de trabalho e de contribuição ao Estado. No entanto, este Estado lhe nega acolhimento, restringindo-se ao pagamento da aposentadoria que é sua compensação monetário, mas do acolhimento emocional, do cuidado pessoal quem se encarrega quando o Estado se exime desta tarefa? Há um processo dialético encartado nessa relação contribuinte idoso e Estado, porque a contrapartida das contribuições durante uma vida deveria assegurar qualidade de vida assegurada por parte do receptor dessas taxas à Segurança Social. (OLIVEIRA; FERNANDES; CARVALHO, 2011)

A mulher, que sempre foi ícone de serviços, de cuidados, de dedicação à família, hoje é provedora ou junto com o marido ou sozinha nessas novas configurações de família na contemporaneidade. Ela já não pode assumir a função de cuidadora de seu pai ou sua mãe idosa. Nos dizeres de Mito; Campos e Carloto (2015), a mulher sozinha, ao receber os benefícios da assistência social é cobrada social e legalmente pela educação e a saúde dos filhos; a esses encargos soma-se a cobrança como cuidadora de seus pais idosos.

O envelhecimento da população no Brasil merece maiores reflexões por ser um fato demográfico recente, mas sabe-se que não é a implementação de políticas públicas que tem propiciado o envelhecimento artificial da população e sim o avanço tecnológico ligado às técnicas médicas mais desenvolvidas (MARTINS et al., 2007).

No momento mais crítico desta reflexão entra em pauta o Estado Social que deveria ser responsável pelo envelhecer com qualidade nas mãos da iniciativa privada por não assumir sua tarefa de provedor de condições de qualidade à população em geral e aos idosos mais especificamente.

A partir da década de 1990, houve, por parte do Estado, a regulamentação das atividades voltadas à saúde da pessoa idosa. Nesta época, a PNSPI (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa) passou a fundamentar as ações do setor da saúde na atenção integral às pessoas idosas e também das pessoas em processo de envelhecimento, à luz da Lei Orgânica de Saúde nº. 8080/90 (Preservação da

autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral) e da Lei nº. 8842/94, que dispõe sobre a PNI (Política Nacional do Idoso), cria o CNI (Conselho Nacional do Idoso) e dá outras providências. (MIOTO; CAMPOS; CARLOTO, 2015)

Quanto à finalidade, o objetivo da PNI é “assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”. (BRASIL, 1994) Pela lei citada, considera-se idosos, as pessoas com mais de 60 anos de idade. O Capítulo II da Lei nº 8842/94 denominado Dos Princípios e das Diretrizes apresenta o seguinte texto:

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
 I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
 II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
 III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
 IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
 V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei. (BRASIL, 1994)

No âmbito da saúde, os cuidados com o idoso deveriam ficar a cargo dos órgãos públicos designados em âmbito estadual e municipal para “prover o acesso dos idosos aos serviços e às ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde”. (MARTINS *et al.*, 2007, p. 374) No entanto, o que se observa é a isenção do Estado, permitindo a ação das ILPs (Instituições de Longa Permanência para Idosos).

Ou seja, as velhas Leis dos pobres, criadas para regular – com mãos de ferro – os pobres, particularmente na Grã-Bretanha, não constituíam uma política social típica de uma determinada época, sob a ingerência de Estados absolutistas, mas o prelúdio da política do *Welfare State*. (ALVES, 2015, p. 53)

Entende Alves (2015), que as leis dos pobres (*poor laws*) constituíram o período pré-histórico do *Welfare State*.

3 LEGISLAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS IDOSOS

Neste capítulo, ponderaremos se os idosos têm sido excluídos da sociedade desde os primórdios da civilização e por outro lado, investigar se na história da civilização houve períodos ou sociedades que valorizaram o idoso.

A democracia nasceu na Grécia Antiga, mais especificamente na Pólis de Atenas, por volta do século VI a.C., no entanto, a assembleia dos homens livres era formada por homens livres e, em sua maioria, anciãos que eram valorizados por sua sabedoria que a idade e a vivência lhes atribuíam. (ZALEWSKI, 2013)

[...] demonstrar a importância da comunidade judaica alexandrina dentro da *polis*, mais tarde *urbe*. Importância esta mostrada pelo interesse do rei em não medir esforços para a tradução da *Torá*, libertando os escravos feitos por seu pai Ptolomeu I, enviando uma série de presentes para o Sumo Sacerdote e o Templo, mas principalmente pelo valor dado à sabedoria dos anciãos judeus demonstrado nos debates filosóficos ocorridos nos banquetes. Através das perguntas feitas pelo rei, os sábios anciãos respondem destacando as virtudes cardiais para o ser humano defendidas pela religião dos judeus, ou seja, amor, justiça, temperança, benevolência e caridade. (ZALEWSKI, 2013, p. 201)

Os leigos ao associarem velhice com idade excluem “a noção de idade cronológica como marco de fronteira entre o estado de adulto e o de ‘velho’, o que concorda com a crítica sociológica à institucionalização da velhice”. (SILVA, 2006, p. 1) O estado de velho/a é independente da idade cronológica, pois se refere à essência do sujeito, ou seja, à sua identidade como indivíduo, e não à sua aparência ou capacidades bio-fisiológicas.

A visão leiga da velhice encara-a na sua dimensão de construção da sociedade, construção associada à problemática da inclusão social pelo trabalho. Ser reformado/a¹ não é ser velho/a. É o olhar dos outros que ‘faz’ as pessoas velhas. (SILVA, 2006, p. 1)

Ressalte-se a postura de Silva (2006, p. 1), quando a autora afirma que é o olhar das pessoas que torna o outro velho, porque “a velhice, mais do que ser a assunção de uma identidade ‘nova’ atribuída socialmente, corresponde a uma auto-reconstrução que valoriza a continuidade da trajetória individual”.

Danise Grangeiro Gondim desenvolveu um trabalho com o objetivo de conhecer a vida de idosos aprendentes no Ateliê da Sabedoria para reconhecer qual a origem da sabedoria dessa fase madura da vida dos sujeitos de pesquisa. O Ateliê da Sabedoria é apresentado como uma “forma de cultivo da arte de viver e da formação de si. Assim sendo, o caminhar para história de vida de idosos favoreceu a compreensão do seu funcionamento mental e da essência da sua sabedoria”. (GONDIM, 2010, p. 2)

¹ “Reforma” em Portugal corresponde a “Aposentadoria”, portanto, reformado/a significa aposentado/a.

A sabedoria do idoso é uma mescla dos “saberes adquiridos com base em experiências de vida² diversas e as competências adquiridas ou desenvolvidas que essas pessoas utilizaram para dar sentido aos contextos de aprendizagem”. (GONDIM, 2010, p. 2)

3.1 Promoção dos direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares

Instituído pela Lei 10.741 em outubro de 2003, o Estatuto do Idoso foi criado a partir da necessidade de se conferir efetividade à proteção às pessoas idosas. Traz diversos dispositivos, de ordem civil e penal, que asseguram os direitos fundamentais do idoso e visa a garantia dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (art. 1º), abordando questões familiares, de saúde, discriminação e violência contra o idoso.

A proteção integral está definida no título “Dos Direitos Fundamentais”, de onde se vê a preocupação do legislador em exaurir todas as medidas necessárias para assegurar, aos maiores de 60 anos, a plenitude do direito à vida, liberdade, dignidade, alimentos, saúde, assistência e previdência social, dentre outros.

Muito embora a lei conceitue o idoso, como dito acima, em seu artigo 1º, mais adiante, no art. 34, a Lei 10.741/03 estabelece a assistência social aos idosos a partir dos 65 anos de idade, desde que não possuam meios de prover sua subsistência, por si próprio ou por sua família. Mais adiante, no art. 39, ficou estabelecida a gratuidade do serviço de transporte coletivo público urbano e semiurbano, sem qualquer razão, mais uma vez, para excluir os idosos compreendidos entre a faixa de 60 e 65 anos incompletos, que ficam à mercê da legislação local, o que, a nosso sentir, não guarda qualquer relação com o bom senso.

² Experiência de vida. A sabedoria não se desenvolve no nada. É preciso passar por situações difíceis, superar problemas complexos, negociar crises. É também devido a este requisito que, para muita gente, a sabedoria se associa à idade. Quanto mais velha uma pessoa, maior a probabilidade de ter adquirido conhecimento à custa da experiência. Contudo, não é qualquer experiência que permite o desenvolvimento da sabedoria, mas experiências difíceis, moralmente desafiadoras e que requerem (e suscitam) alguma profundidade para se lidar com elas. (AMADO, 2008, p. 47)

É importante destacar a prioridade na tramitação de processos e procedimentos de interesse de idosos, como forma de garantir-lhes o direito de acesso à Justiça, também assegurado pela participação efetiva do Ministério Público na defesa dos seus direitos, como parte e *custus legis*.

É forçoso concluir, portanto, pela imprescindibilidade do Estatuto do Idoso em nosso ordenamento jurídico, como diploma legal da mais absoluta importância para assegurar a proteção integral tão bem traçada e idealizada na Carta Magna.

Nota-se a respeito do processo de vitimização de idosos que sua vulnerabilidade física, inclusive, é relevante e seu poder de autodeterminação é minimizado. Há que se realçar que o ambiente doméstico é propício ao processo de vitimização ao fragilizar a pessoa idosa devido às suas limitações. (MORAIS, 2021)

Com a criação de uma política eficiente de coleta de denúncias, certamente esse quadro se alteraria, principalmente tendo em vista que, nos delitos tipificados no Estatuto do Idoso, a ação penal é pública incondicionada, e, portanto, independe da anuência da vítima, no caso, a pessoa idosa. (MORAIS, 2021, p. 33)

A omissão do Estado em não promover condições básicas de qualidade de vida aos idosos gera uma situação de vulnerabilidade que propiciam práticas criminosas contra eles, vitimando-os. O legislador, conhecedor, dessa realidade publicou a Lei Nº 10.741/2003 para prever políticas públicas e listando delitos específicos com o intuito de punir agressores e assegurar-lhe dignidade e respeito. (MORAIS, 2023)

A preocupação e a proteção ao idoso vêm, com o passar dos anos, aumentando no que tange ao exercício das garantias relacionadas à sua cidadania. Podendo ser considerado um dos maiores avanços obtidos pela sociedade, a proteção vai desde um simples decreto municipal à criação de um estatuto próprio, desde vagas reservadas em estacionamento de supermercado à criação de delegacias próprias para tratar de crimes contra os idosos.

A pesquisa de Martins *et al.* (2007) tem como foco a formação e capacitação dos profissionais da saúde para o atendimento e cuidados gerontogeriatricos, pois os profissionais devem realizar um trabalho seguro, ético e de qualidade, visando a melhoria da saúde das pessoas idosas. A sociedade deve engajar-se no sentido de transformar a realidade dos idosos, humanizando as relações entre viver e envelhecer; tais questões são tratadas no Estatuto do Idoso, demonstrando que há

uma multidimensionalidade que envolve o ser humano que envelhece que permite compreender o processo de envelhecimento e desmistificá-lo.

O envelhecimento, enquanto fenômeno biológico, apresenta-se em cada ser humano idoso de modo singular e único. Se quantificássemos o envelhecimento através dos decréscimos da capacidade de cada órgão, a velhice poderia ser interpretada como uma etapa de falência e incapacidades na vida. No entanto, enquanto processo natural e previsto na evolução dos seres vivos, percebe-se que a pessoa não fica incapacitada porque envelhece. Ou seja, a pessoa não necessita da totalidade de sua reserva funcional para viver bem e com qualidade. Desse modo, velhice não deve ser considerada como doença, pois as doenças mais comuns nessa etapa da vida são preveníveis, diagnosticáveis e tratáveis. (MARTINS et al., 2007, p. 372)

O estudo de Martins *et al.* (2007) foi realizado com o objetivo de compreender as ações em saúde, sob a luz do Artigo 18 do Estatuto do Idoso³ relacionado às atuais Políticas Públicas direcionadas aos cidadãos pertencentes à terceira idade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entende-se que as questões norteadoras dessa pesquisa, quais sejam “como as políticas públicas brasileiras atuam sobre a vida dos idosos e qual sua importância e abrangência para a vida destes?” “Como se deu o desenvolvimento jurídico-legal de tais propostas para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos idosos brasileiros?” “Como combater a violência intrafamiliar para com o idoso?” foram relevantes para conduzir esse estudo a bom termo.

O objetivo geral de “compreender a atuação das políticas públicas brasileiras sobre a vida dos idosos, dando ênfase à violência intrafamiliar contra o idoso” foi alcançado devido aos dados expostos abaixo.

O Brasil vivencia, atualmente, um fenômeno semelhante ao de outros países em desenvolvimento e desenvolvidos que é o envelhecimento da população, sendo que nas próximas décadas haverá muitos idosos e a expectativa de vida será mais alargada.

³ O Estatuto do Idoso, em seu Artigo 18, no Capítulo IV do direito à saúde, diz: “As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda. (MARTINS, 2007, p. 371)

As medidas preventivas quanto ao envelhecimento saudável vêm sendo tomadas desde a década de 1990 com as mudanças nas leis e consequente implementação de programas de Atenção Integral à Saúde do Idoso. Desde então, o Estado tem promovido e incentivado debates, congressos para tratar do tema da Gerontologia em Saúde Pública, sendo que, a partir de 1994, os cursos de formação superior da área da saúde foram incentivados a incluir em seus currículos temas ligados à Geriatria e à Gerontologia para prepararem profissionais com competências para o tratamento mais adequado aos idosos com respeito e dignidade.

A expectativa de vida da população ocidental de países desenvolvidos e emergentes tem aumentado devido às condições de saúde e saneamento, com maiores recursos aos serviços de saúde. Há uma tendência no Brasil para o envelhecimento da população já constatadas em muitos países europeus.

A modernidade trouxe, entre outras coisas, um padrão elevado de qualidade de vida que tem possibilitado uma expectativa mais longa de vida, uma longevidade que refletiu-se mais rapidamente no público feminino. O Ministério da Saúde vem propiciando amplas campanhas de conscientização do público masculino para os cuidados com doenças sexualmente transmissíveis, do combate ao tabagismo, campanhas de conscientização sobre os malefícios do alcoolismo, campanhas do exame obrigatório da próstata após os 40 anos. O intuito é estender as benesses da longevidade ao sexo masculino.

Há grande preocupação com a saúde do idoso, no entanto, surgem distintas iniciativas para cuidar do psíquico do idoso.

À guisa de especulação, podemos afirmar que a valorização do idoso inicia-se no próprio lar, no entanto, a sociedade, aos poucos, estará mudando seu paradigma de que “velho é ultrapassado para acreditar piamente que idoso é sábio”, porque detém uma sabedoria que é resultado da soma de experiências com as competências que foram sendo assimiladas no decorrer das aprendizagens que nem sempre se processaram em salas de aula.

No entanto, a paz que o idoso esperava encontrar em seu lar ao lado das pessoas que contribuiu para formar e desenvolver nem sempre é possível, pelo

contrário, são essas mesmas pessoas que o tratam com negligência, destratam com ofensas verbais e agressões físicas.

O trabalho de intervenção do assistente social poderia ser facilitado se os profissionais de saúde que atendem os idosos em hospitais, clínicas e unidades de saúde, em serviços de emergência, visitas domiciliares fossem preparadas para discernir entre acidentes domésticos e violência intrafamiliar contra o idoso. Com este intuito, o preenchimento da ficha de notificação requer disposição e conhecimento técnico dos atendentes da saúde para propiciar o encaminhamento dos casos de violência aos profissionais da Assistência Social.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ismael Gonçalves. Da caridade ao welfare state: um breve ensaio sobre os aspectos históricos dos sistemas de proteção social ocidentais. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 67, n. 1, p. 52-55, Mar. 2015. Disponível em:

http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252015000100017&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 Out. 2023.
<http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602015000100017>.

AMADO, Nuno Maria Bleck da Silva. **Proteção jurídica existente em face da prática de alienação parental**. Tese (Doutoramento em Psicologia Aplicada) Lisboa (Portugal): Universidade Nova de Lisboa, 2008. 327p.

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**. Brasília: Planalto, 1994.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. [Livro Digital]. São Paulo: Atlas, 2012.

GONDIM, Lillian Virgínia Carneiro. **Violência intrafamiliar contra o idoso: uma preocupação social e jurídica**. Brasília: Ministério Público, 2010. Disponível em: http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/edi002_2011/artigos/04-Violencia.Intrafamiliar.Contra.o.Idoso.pdf. Acesso em: 12 Out. 2023.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LITVOC, Júlio; BRITO, Francisco Carlos de. **Envelhecimento: prevenção e promoção da saúde**. São Paulo: Atheneu, 2004. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001385036>. Acesso em: 1 nov. 2023.

MARTINS, Josiane de Jesus et al. Necessidades de educação em saúde dos cuidadores de pessoas idosas no domicílio. **Texto contexto – enferm.**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 254-262, June 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072007000200007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 Out. 2023. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-07072007000200007>.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência contra idosos: relevância para um velho problema. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 19(3):783-791, mai-jun, 2003, p. 784. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v19n3/15881>. Acesso em: 20 Out. 2023.

MIOTO, Regina Célia Tamasso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria. **Familismo**: direitos e cidadania – contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015.

MORAIS, Ronizete de Souza. **Da proteção do idoso: a responsabilidade do estado à luz da aplicabilidade de políticas públicas e a tutela aos direitos fundamentais Rubiataba/GO**. 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Curso de Direito, Faculdade Evangélica de Rubiataba, 2021. Disponível em: <http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/18657/1/2021%20-%20TCC%20-%20Ronizete%20de%20Souza%20Morais.pdf>. Acesso em: 30 out. 2023.

OLIVEIRA, Michelly Cristina Rodrigues de; FERNANDES, Marla; CARVALHO, Rosana Ribeiro. **O papel do idoso na sociedade capitalista contemporânea**: uma tentativa de análise. V Jornada Internacional de Políticas Públicas. Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital. 23 a 26 de agosto de 2011. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/TRANSFORMACOES_NO_MUNDO_DO_TRABALHO/O_PAPEL_DO_IDOSO_NA_SOCIEDADE_CAPITALISTA_CONTEMPORANEA.pdf. Acesso em: 30 Out. 2023.

SILVA, Maria Ester Vaz da. **“Se fosse tudo bem, a velhice era boa de enfrentar!”**: Racionalidades leigas sobre envelhecimento e velhice - um estudo no Norte de Portugal. Tese (Doutoramento em Sociologia). Lisboa (Portugal): Universidade Aberta, 2006. 227p.

ZALEWSKI, Otávio. Literatura helenística com roupagem judaica: o caso da carta de Aristeeas a Filocrates. **NEArco. Revista Eletrônica de Antiguidade**. Ano VI, Número II. 2013. p. 194-207.

DENÚNCIAS de abandono de idosos crescem 855% em 2023, aponta Ministério dos Direitos Humanos. **G1**. 19 de junho de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/06/19/denuncias-de-abandono-de-idosos-crescem-855percent-em-2023-aponta-ministerio-dos-direitos-humanos.ghtml>. Acesso em: 30 nov. 2023.